CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

ADENDA

ENTRE
MUNICÍPIO DA CHAMUSCA
E
FREGUESIA DE VALE DE CAVALOS
"Transportes escolares – ano letivo 2022/2023"

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone nº 249 769 100, fax nº 249 760 211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, *Dr.* Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E

FREGUESIA DE VALE DE CAVALOS, pessoa coletiva n.º 506 984 648, com sede na Rua da Junta de Freguesia nº 17, 2140-405 Vale de Cavalos, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone nº Telefone: 249 780 167, Fax nº 249 780 086, com endereço de *email* juntafvc@gmail.com, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, José Lourenço Vieira Trindade, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Considerando que:

Em 28 de dezembro de 2022, foi outorgado o Contrato Interadministrativo de delegação de competências, em matéria de transportes escolares, entre o Município da Chamusca e a Junta de Freguesia de Vale de Cavalos;

Em meados de dezembro houve a necessidade de transportar mais um aluno do Jardim de Infância (no período da manhã e da tarde), residente no Vale da Lama, acrescendo mais 34 km diários para além dos previstos na rota definida;

Houve ainda a necessidade de transportar 2 crianças que frequentam as atividades de apoio à família que se manteve durante o mês de julho, correspondendo a um acréscimo de 8km/dia.

Assim, e a tendendo ao ponto 2 da clausula 4.ª do Contrato Interadministrativo mencionado supra, em que: *"O presente Contrato Interadministrativo é elaborado com base no número de crianças inscritas para o transporte escolar à data do início do ano letivo, caso esse número se altere durante o ano letivo o presente contrato será reajustado através de elaboração de Adenda."*

Para o efeito, celebra-se a presente Adenda ao contrato interadministrativo mediante autorização prévia da Assembleia de Freguesia e da Assembleia Municipal, sob proposta dos respetivos órgãos executivos, de acordo com o disposto nos artigos 9.º, n.º 1, alínea g), 16.º, n.º 1, alínea j), 25º, n.º 1, alínea k) e 33º, n.º 1, alínea m) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

No caso vertente, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia, autorizaram a celebração do presente contrato interadministrativo de delegação de competências, nas suas sessões realizadas a 27/09/2023 e a 29/09/2023, respetivamente.

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado a presente Adenda ao contrato interadministrativo, alterando-se a cláusula 3.ª, e o ponto 4, da cláusula 4.ª, procedendo-se a um acréscimo de valor de **2.548,30€** (dois mil, quinhentos e quarenta e oito euros e trinta cêntimos).

Onde se lê:

Cláusula 3.ª

Prazo

O presente contrato vigorará durante o ano letivo 2022/2023, ou seja, de 14 de setembro de 2022 a 30 de junho de 2023

Deverá ler-se:

Cláusula 3.ª

Prazo

O presente contrato vigorará durante o ano letivo 2022/2023, ou seja, de 14 de setembro de 2022 a 31 de julho de 2023

Onde se lê:

Cláusula 4.ª

Recursos financeiros e modo de afetação

(...)

4. Os recursos financeiros referentes ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante até ao limite máximo de **4.389,16€** (quatro mil, trezentos e oitenta e nove euros e dezasseis cêntimos) (...)

Deverá ler-se:

Cláusula 4.ª

Recursos financeiros e modo de afetação

4. Os recursos financeiros referentes ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante até ao limite máximo de **6.937,45€** (seis mil, novecentos e trinta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos) (...).

Quanto ao demais aplicar-se-ão as disposições do contrato interadministrativo celebrado a 28 de dezembro de 2022.

Chamusca, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca,

(**Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, *Dr.)***

O Presidente da Junta de Freguesia de Vale de Cavalos,

(José Lourenço Vieira Trindade)